

**Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2021-S**

**TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2021-S FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.758.809/0001-75, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob nº 038.792.082-04, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/43131, aditar o Contrato nº 03/2021-S, conjuntamente com os seus Aditivos 45/2021-AS, 14/2022-AS, 17/2023-AS e 114/2023-AS, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais com fornecimento total de peças e componentes em elevadores, plataformas elevatórias de acessibilidade e em escadas rolantes em diversas unidades da Capital e Interior do Estado, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 03/2021-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2024, encerrando em 18 de março de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Cynthia Resende*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/43131

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do Contrato nº 03/2021S sofrerá reajuste, com previsão na Cláusula Décima do referido acordo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no percentual de 3,71% de correção, conforme consta às fls. 575/581, do processo TJ-ADM-2020/43131.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o presente aditamento, em razão do reajuste, o valor mensal do Contrato nº 03/2021-S passará de R\$ 48.020,00 (quarenta e oito mil e vinte reais) para R\$ 49.801,46 (quarenta e nove mil e oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos), totalizando o montante anual de R\$ 597.617,52 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 19/03/2024 a 18/03/2025, que será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601, Unidade Gestora: 0002, Projeto/Atividade: 2030, Elemento de Despesa: 33.90.39, Subelemento: 39.08, Fontes: 113/120/313/320, consoante rubrica orçamentária à fls. 603/605, do processo TJ-ADM-2020/43131.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 15 de março de 2024.

*Cynthia Maria Pina Resende*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

*Reinaldo Ferreira Costa Carvalho*  
MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA-EPP  
REINALDO FERREIRA COSTA CARVALHO  
CPF/MF sob nº 038.792.082-0

Testemunhas:

*Rafael Soares Figueiredo*  
Nome:  
CPF nº 862.470.155-92

*Rodrigo Conceição Andrade*  
Nome:  
CPF nº 06637797500

3º Aditivo ao Contrato nº 03/2021-S

